



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2016**

N.º 03 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E UM DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.

O Senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, faltou e fez-se substituir pelo Senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 21.01.2016

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 05.11.2015 e 12.11.2015.

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para o fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, por um período de três anos - Aprovação da minuta do contrato.

3 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

3.1 - Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo.

4 - DOTA - Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente

4.1 - Processo n.º 15-L/2001, em nome de António Fernandes Peixoto Araújo

Local: Rua das Passarias - Alfena

Declaração de caducidade da alteração à licença administrativa de loteamento - lotes 19B e 19C;

4.2 - Processo n.º 162-OC/2009, em nome de José Ventura Ferreira da Rocha

Local: Rua de São Gemil, 10 - Campo

Declaração de caducidade da licença administrativa para alteração e ampliação de moradia unifamiliar;

4.3 - Processo n.º 150-OC/2010, em nome de Nelson Lobo da Rocha e Diana Filipa de Sousa Vale

Local: Rua Vitorino Nemésio, n.ºs 239 e 247 - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa para a construção de moradia unifamiliar;

4.4 - Processo n.º 124-OC/2011, em nome de Fernando Manuel Ascensão Moreira da Silva

Local: Rua do Carcajal, 253 e 255 - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradia unifamiliar;

4.5 - Processo n.º 99-OC/2012, em nome de António Alberto Pereira Batista

Local: Viela de S. Vicente, n.ºs 17, 31 e 35 - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa das obras de alteração de três moradias;

4.6 - Processo n.º 2-L/2012, em nome de Domínio Proeza - Construções, Lda

Local: Avenida Eng.º Duarte Pacheco - Ermesinde

Declaração de caducidade da operação de loteamento;

4.7 - Processo n.º 108-OC/2013, em nome de Aurora Inocência Pereira de Pinho

Local: Rua Central da Ribeira - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa para a instalação de stand automóvel.

Valongo, 18 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Referiu que, numa reunião anterior, foi questionada a legitimidade da Câmara em deslocar a feira para o centro de Valongo, nomeadamente para um espaço que se encontrava concessionado, e também foi solicitada informação acerca das diligências efetuadas entre a Câmara e a concessionária do espaço para solucionar o assunto. Nesse contexto, deu conhecimento que a providência cautelar interposta pela concessionária no sentido de obstaculizar a deslocação da feira foi arquivada, o que significava que esta ia continuar a funcionar no centro de Valongo. Acrescentou que seria facultada cópia da providência cautelar aos Senhores Vereadores.

Disse, ainda, que a ação que a concessionária intentou contra a Câmara, há vários anos, ainda decorria e estava a ser tratada pelos advogados de ambas as partes.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Começou por solicitar informação sobre o ponto de situação da reunião realizada no Centro Social de Ermesinde, que teve como tema os refugiados.

Seguidamente, referiu que já tinha requerido o relatório de avaliação das refeições escolares, mas ainda não lhe tinha sido facultado. Reiterou o pedido no sentido de ser objeto de análise.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por questionar qual o ponto de situação dos processos de construção dos Centros de Saúde de Alfena e de Campo.

De seguida, fez referência à capela mortuária de Sobrado e ao facto de no exterior da mesma não existir um espaço adequado para acondicionar as pessoas quando se verificavam condições meteorológicas adversas, que as obrigava a comprimir dentro da capela, o que provocava uma situação de incomodidade. Sugeriu que fosse elaborado um estudo para ser averiguada a possibilidade de colmatar essa carência.

Disse que já tinha alertado para a necessidade de intervir na Rua Nicolau Tolentino, em Sobrado, pois estava iminente um desabamento de terras e conseqüente queda de um poste de eletricidade, sendo sua pretensão apresentar uma recomendação para que fossem efetuadas diligências com o objetivo de resolver a situação.

Referiu, de seguida, a questão da iluminação pública em Sobrado e a inconformidade que se verificava nos horários de funcionamento da iluminação, questionando o motivo para que tal acontecesse.

Disse que se deslocou à habitação de um morador no empreendimento de habitação social das Pereiras, em Valongo, e constatou que havia infiltrações de água. Nesse sentido, apresentou o requerimento do seguinte teor:

Requerimento

”Numa recente visita ao 3.º esq.º da entrada n.º 10 do Bairro das Pereiras, em Valongo, visita essa feita a solicitação do morador, fui informado e pude certificar-me do seguinte: que no teto do seu quarto verifica-se a infiltração de águas da chuva, facto que pode ser testemunhado por quem se disponibilizar a lá ir, desde que combinado com o referido morador.

É ainda possível verificar o lote de toalhas lá existente para servir de apara pingas e evitar, dentro do possível, que a água contacte com o pavimento para que os estragos sejam o menor possível.

Numa atenta visita, pude verificar que a água acaba até por aparecer na sua garagem situada na cave do edifício.

A origem das infiltrações foi detetada pelo morador e comunicada pessoalmente ao Diretor da Vallis Habita. O desespero do morador é de tal forma que, inclusive, já se ofereceu para ser ele próprio a tentar resolver o problema, desde que lhe dessem condições para tal.

Esta situação em concreto pode ser verificada pelo Administrador da Vallis Habita, em visita para o efeito, e é também do conhecimento dos seguintes: Senhor Diretor da Vallis Habita, Senhora Vereadora do pelouro da Habitação Social e Senhor Presidente da Câmara.

As respostas para o problema têm sido várias e vão desde: “vamos resolver isto”; “se resolver o seu problema temos de resolver os outros”; “não há dinheiro”, e “vou ver o que se passa.”

Ao abrigo das normas Regimentais, requeiro:

Ser informado sobre quando prevê a Vallis Habita solução para aquele problema, se é que o pensa resolver.”

Valongo, 21 de janeiro de 2016

Adriano Ribeiro

Vereador da CDU

Por último, e em referência à questão dos semáforos da Chã, em Campo, disse que, na última reunião, foi informado que a solução era da responsabilidade da empresa Infraestruturas de Portugal, S.A. e que a Câmara conseguiu obter autorização por parte dessa empresa para fazer a intervenção necessária. Com base nesse pressuposto, estava convencido que, a curto prazo, o problema ia ser resolvido.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, cumprimentando os presentes.

Fez referência à zona envolvente do hospital privado de Alfena, dizendo que a rotunda encontrava-se esburacada, facto que já tinha sido reportado, e apelava para a sua resolução.

Disse, ainda, que era importante colocar sinalização na entrada para o citado hospital, atendendo a que não havia estacionamento para todos os veículos, o que forçava a estacionar no exterior e congestionava o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

trânsito. Sugeriu que era necessário arranjar uma forma de estacionamento dada a afluência de pessoas que recorriam aquela unidade hospitalar.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que os eleitos pelo PSD/PPM se congratulavam pelo facto do tribunal ter decidido arquivar a providência cautelar relativa à deslocação da feira para o centro de Valongo.

Aproveitou o ensejo para questionar se era feita fiscalização aos parquímetros do concelho, e se os municípios tinham obrigatoriedade de pagar pelo estacionamento, pois tinha a perceção que o horário de fiscalização que estava a ser praticado não correspondia ao estabelecido e, na sua opinião, era importante sensibilizar os municípios de que o contrato de concessão das zonas de estacionamento de duração limitada encontrava-se em vigor e devia ser cumprido.

Seguidamente, solicitou informação acerca do ponto de situação dos processos referentes aos Centros de Saúde de Alfena e de Campo, e também relativamente à expropriação do Estádio de Sonhos.

Disse que tinha vindo a reunião uma deliberação, entretanto retirada, de doação à Câmara de um prédio denominado “Quinta do Passal” por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Campo para a construção de uma nova centralidade na freguesia de Campo e Sobrado, projeto que se designava por “Centro Cívico de Campo”. Questionou qual o desenvolvimento desse processo.

De seguida, abordou a questão dos protocolos culturais e desportivos, alertando que era importante decidirem as regras previamente para que não houvesse constrangimentos a nível do orçamento, e por outro lado, a Câmara e as associações pudessem estabelecer, com conforto, esses protocolos.

Mencionou que, brevemente, começaria a Mostra de Teatro Amador e a Sala das Artes não tinha um palco em condições adequadas para acolher um evento dessa natureza, lembrando da necessidade em efetuar um melhoramento.

Lembrou, ainda, uma questão anteriormente colocada que tinha a ver com um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada na rua da Escola Secundária de Valongo, que estava paralelo à via e afunilava, situação que se tornava caótica no horário de maior afluência de discentes. Deu como sugestão que a criação de lugares de estacionamento perpendiculares à via melhoraria as condições da mesma e traria urbanidade ao centro de Valongo.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Confirmou que no dia 19 desse mês houve uma sessão de sensibilização no Centro Social de Ermesinde, dinamizada pela Plataforma de Apoio aos Refugiados, tendo sido solicitado à Câmara que as associações pertencentes à Rede Social estivessem presentes. Disse que as entidades anfitriãs, o Centro Social de Ermesinde, Ermesinde Cidade Aberta, o Centro Social e Paroquial de Alfena e o Centro Social e Paroquial de Campo, iam oferecer habitação autónoma para o acolhimento de refugiados no concelho de Valongo, e as restantes entidades disponibilizaram-se para dar resposta a outros níveis. Acrescentou que a Câmara não seria uma entidade anfitriã, mas daria resposta dentro da sua disponibilidade.

Disse, ainda, que a Câmara procedeu à mobilização junto da Rede Social, mas a adesão das instituições não foi significativa. Manifestou a sua surpresa pelo facto de nessa sessão não ter estado presente nenhum membro da associação presidida pela Senhora Vereadora, Dr.^a Trindade Vale.

Referiu que a Câmara disponibilizou-se para, numa próxima reunião do CLAS, ser colocada a hipótese de repetição da sessão, pois havia informação importante sobre a matéria em apreço que era necessário terem conhecimento.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.^a Maria da Trindade Vale**, dizendo que colocou a questão na qualidade de Vereadora e não na de Presidente de uma associação do concelho de Valongo, acrescentando que a associação por ela presidida remeteu um ofício à CNIS a informar dos serviços em que a mesma podia participar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Relativamente à questão das refeições escolares, disse que o relatório era elaborado trimestralmente, mas só após as escolas remeterem a avaliação final, e nesse momento, ainda não possuíam esses dados. Referiu que quando o relatório estivesse elaborado seria remetido aos Senhores Vereadores.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.^o Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

No que respeita à questão da iluminação pública, disse que a situação reportada só poderia ter sido resultante de uma experiência, porque no início do ano foram atualizados todos os relógios solares, de forma a que as lâmpadas se acendessem com o pôr do sol e se desligassem com o nascer do sol. Solicitou que a Câmara fosse informada se essa situação se repetisse.

Relativamente à questão da zona envolvente ao hospital de Alfena, disse que o acesso mencionado já foi objeto de algumas intervenções, nomeadamente na rotunda, no sentido de resolver os problemas mais graves. No entanto, como aquelas ruas já existiam há vários anos, a médio prazo teria que haver uma intervenção. Disse que era prioritário manter as vias nas devidas condições e assim que houvesse oportunidade e meios, iam tentar resolver o problema.

No que concerne à questão do estacionamento junto ao citado hospital, disse que este tem tido uma procura acrescida, e embora não tivesse detetado problemas a esse nível considerava que isso pudesse acontecer, sendo necessária mais atenção para o assunto.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo quanto à questão dos Centros de Saúde de Alfena e de Campo, que não tinha informação adicional para transmitir, ou seja, apenas que houve um procedimento para o Centro de Saúde de Campo, mas nesse momento não tinha conhecimento da existência de dados novos.

Em relação à questão dos parquímetros, disse que a Câmara fiscalizava conforme estava contratualizado, acrescentando que a população estava informada do horário de funcionamento dos estacionamentos de duração limitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Referiu que existia, há vários anos, um processo judicial interposto pela concessionária que apresentava um risco na ordem dos 5 milhões de euros contra a Câmara, existindo diálogo entre as duas entidades no sentido do processo ser retirado, pois não havia capacidade financeira para pagar indemnizações. No entanto, ainda não tinham conseguido um entendimento.

Quanto à questão da expropriação do Estádio de Sonhos, disse que nunca houve nenhuma dificuldade de relacionamento com o anterior titular nem com a DGAL, o problema do atraso do processo era de cariz administrativo, pois apenas aguardavam a emissão da Declaração de Utilidade Pública, sem a qual a Câmara não podia tomar posse administrativa do imóvel.

No que respeita à questão da construção da nova centralidade na freguesia de Campo, disse que tinha havido uma reunião da Comissão Fabriqueira e ficado acordado que a figura jurídica mais confortável para a Diocese seria um regime de comodato. Acrescentou que o processo não evoluiu atendendo a que era necessária a concordância da citada Comissão para posteriormente a proposta da “Quinta do Passal” passar a ser um espaço público ser submetida à Câmara para aprovação.

Relativamente à questão da capela mortuária de Sobrado, disse que ia ser transmitida ao Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado, pois era uma matéria da competência dessa entidade.

Seguidamente, anunciou que o Município de Valongo era um dos cinco finalistas do Prémio de Boas Práticas de Participação, promovido pelo portal para a participação cidadã Portugal Participa, com o projeto “Saiba Quanto Custou - Semana de Prestação de Contas”, cujo resultado foi divulgado nesse dia no âmbito da Segunda Conferência Nacional Portugal Participa. Complementou que a votação pública teria início a 1 de fevereiro, decorreria até 18 de março e teria lugar através da plataforma de votação Democracy 2.1., o resultado final seria divulgado na Conferência Internacional Portugal Participa, que decorreria nos dias 12 e 13 de abril, sendo entregues dois prémios, a classificação de melhor prática de democracia participativa em Portugal para o primeiro classificado, e uma menção honrosa para o segundo classificado.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que ia apresentar um requerimento a solicitar informação sobre o número de autos e de processos de contraordenação do ano 2015 referentes ao estacionamento de duração limitada no concelho de Valongo.

Relativamente ao Estádio de Sonhos, disse que o Senhor Presidente tinha transformado o processo de expropriação num problema administrativo, enquanto que no mandato anterior tratava-se de um problema político.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que tinha a noção que a questão do alargamento da capela mortuária era da competência da Câmara Municipal e não da Junta de Freguesia.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o edifício não era propriedade da Câmara.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que não conhecia a situação em Sobrado, mas tinha conhecimento que em Ermesinde todas as obras da capela mortuária eram executadas pela Paróquia e a Câmara apenas apoiava no projeto ou no acompanhamento da obra, acrescentando que nunca atribuiu um subsídio, era a Paróquia que suportava essa despesa.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, perguntando quem era o proprietário do espaço.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que a Câmara não era proprietária do edifício, nunca houve nenhuma intervenção, mas ia transmitir a questão ao Presidente da Junta de Freguesia.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que era importante definir a quem competia executar esse trabalho, pois tinha a ideia de que a Câmara construiu a capela mortuária de Campo. Nesse contexto, perguntou se a questão colocada em relação à capela de Sobrado era da competência da respetiva Junta de Freguesia.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Câmara nunca teve nenhum pedido de intervenção nesse âmbito, apenas colaborava com os projetos de arquitetura quando solicitada para esse efeito.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que as capelas mortuárias de Campo e Sobrado foram construídas pela Câmara Municipal, apenas a parte antiga de Sobrado e Campo é que eram cemitérios paroquiais, referindo que as Juntas de Freguesia concessionavam os lugares e tinham algumas receitas com os cemitérios, normalmente eram responsáveis por fazer os arranjos.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de três milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 05.11.2015 E 12.11.2015

Aprovadas por unanimidade.

Não participou na votação da ata da reunião de 12.11.2015, o Senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. César Jorge Vasconcelos, por não ter estado presente na reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE TRÊS ANOS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 015/DFRH.ACGS/16, datada de 15 de janeiro de 2016, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 07.01.2016, o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para o fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, por um período de três anos foi adjudicado à empresa **“Gold Energy – Comercialização de Energia, S.A.”**, pelo valor total de 875.585,68 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Foi também aprovado o teor das notificações a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 27.º do Programa de Concurso e a prestação da caução, no montante de 43.779,28 €, a que se referem os artigos 88.º e seguintes do referido diploma legal, bem como o artigo 14.º do Programa de Concurso, num prazo de 10 dias sob pena da caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88.º, n.º 1; 90.º, n.º 1 e 91.º, n.º 1 todos do Código dos Contratos Públicos.

A empresa adjudicatária entregou no passado dia 14 de janeiro, os documentos de habilitação e o comprovativo da prestação da caução no valor de 43.779,28 €, junto da instituição bancária “Novo Banco S.A.”, ambos através da plataforma eletrónica de contratação pública – Anogov.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para aprovação da minuta do contrato, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se encontram cumpridas por parte do adjudicatário todas as formalidades legais.

Propõe-se igualmente ser remetida a notificação, em anexo, a comunicar a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa adjudicada, conforme o estipulado no artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 15/01/2016, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação.

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente da Câmara Eng.º José Augusto Sobral Pires.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 18/01/2016, o seguinte despacho:

“Concordo com a aprovação da minuta do contrato proposta na presente informação.

Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste órgão municipal.

À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/01/2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **maioria**, com base na informação prestada:

- 1) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2) Aprovar, de acordo com o estabelecido do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos, o teor da notificação a comunicar a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa adjudicada.

Abstiveram-se os/as Senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

3.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 670/2016, datada de 18/01/2016, subscrita por Susana Ceu Sousa Moreira Leão, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

Considerando:

- que a *Associação das Coletividades do Concelho de Valongo – A.C.C.V.*, é uma associação de direito privado, sediada em Valongo, tendo como finalidade representar todas as coletividades sediadas no concelho de Valongo, que desenvolvam projetos na área do desporto, da cultura, da educação, do recreio e da solidariedade social;
- que a referida associação, no ano de 2015, atingiu o primeiro lugar a nível nacional, pela sua participação no projeto da Federação Portuguesa dos Jogos Tradicionais – a qual visa a promoção,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

divulgação e dinamização de ações de demonstração de jogos populares - tendo como meta a organização de um encontro Europeu no ano de 2020, em Portugal;

- que é intenção da A.C.C.V. manter este título até 2019, de forma a serem os parceiros diretos da Federação na organização dos Jogos em 2020;
- que para alcançar o desiderato supra referido, torna-se necessário que a A.C.C.V. realize o maior número de ações de demonstração, com vista a habilitar os seus colaboradores com experiência, bem como promover junto da população escolar infantil, a cultura desportiva dos jogos populares, que contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo e social da criança, através do Projeto designado "Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro";
- o papel da Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, na ação e defesa do Movimento Associativo Popular, bem como na criação de projetos de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa.

Propõe-se a celebração do Protocolo em anexo, que visa a colaboração do Município de Valongo na implementação do projeto "Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro", junto dos/as alunos/as dos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º CEB, do Concelho de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/01/18, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/01/18, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/01/18, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro **unanimidade**, aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo em anexo, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROCESSO N.º 15-L/2001, EM NOME DE ANTÓNIO FERNANDES PEIXOTO ARAÚJO

LOCAL: RUA DAS PASSARIAS - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ALTERAÇÃO À LICENÇA ADMINISTRATIVA DE LOTEAMENTO - LOTES 19B E 19C

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Fernandes Peixoto Araújo, respeitante à proposta de declaração de caducidade da alteração à licença administrativa de loteamento, lotes 19B e 19C requerida por Serafim António Jesus da Silva Gandra, instruída com a

informação n.º 266/DOTA.SAA/2015, datada de 2015.12.10, cujo teor se transcreve, subscrita pelo assistente operacional Paulo Vale:

«O presente pedido, refere-se à alteração à licença de loteamento respeitante aos lotes 19B e 19C, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2011/09/20.

Pelo ofício n.º 1252/DEU, de 22/09/2011, foi o requerente notificado de que deveria requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 7 do art.º 27.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/01, através do ofício n.º 1379/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização das respetivas obras de edificação, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

À Consideração Superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 11.12.2015 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade licença administrativa, devendo a proposta ser remetida à apreciada pela Câmara Municipal.»

Em 21.12.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da alteração à licença de loteamento respeitante aos lotes 19B e 19C, com base na informação prestada.

4.2 - PROCESSO Nº. 162-OC/2009, EM NOME DE JOSÉ VENTURA FERREIRA DA ROCHA

LOCAL: RUA DE SÃO GEMIL, 10 - CAMPO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Ventura Ferreira da Rocha, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, instruída com a informação n.º 286/DOTA.SAA/2015, datada de 23/12/2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Ana Rosa Ferreira:

«O presente pedido de licenciamento referente à alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar foi aprovado por despacho de 2012/08/17.

Pelo ofício n.º 928/DEU, de 2012/08/23, foi o requerente notificado que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, prazo esse prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do artigo atrás referido, e aumentado por igual período, de acordo com o regime excepcional de extensão de prazos (D.L. 120/2013, de 21 de agosto).

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/07, através do ofício n.º 1447/DOTA, foi comunicado ao interessado a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, até à presente data nada foi apresentado.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 24/12/2015, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença administrativa, devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 04/01/2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/01/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de

09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, nos termos da informação prestada.

4.3 - PROCESSO N.º 150-OC/2010, EM NOME DE NELSON LOBO DA ROCHA E DIANA FILIPA DE SOUSA VALE

LOCAL: RUA VITORINO NEMÉSIO, N.ºS 239 E 247 - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Nelson Lobo da Rocha e Diana Filipa de Sousa Vale, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa para a construção de moradia unifamiliar, instruída com a informação n.º 282/DOTA.SAA/2015, datada de 22/12/2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Cristina Teixeira:

«O presente pedido de licenciamento referente à construção de habitação unifamiliar foi aprovado por despacho de 2012/04/18.

Pelo ofício n.º 445/DEU, de 2012/04/23, foram os requerentes notificados que deveriam requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, prazo esse prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do artigo atrás referido, e aumentado por igual período, de acordo com o regime excecional de extensão de prazos (D.L. 120/2013, de 21 de agosto).

Até à presente data os requerentes não deram cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/01, através do ofício n.º 1385/DOTA, foi comunicado aos interessados a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, até à presente data nada foi apresentado.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 25/12/2015, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade licença, devendo a proposta ser apreciada pelo Executivo Municipal.»

Em 04/01/2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/01/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa para a construção de moradia unifamiliar, nos termos da informação prestada.

4.4 - PROCESSO N.º 124-OC/2011, EM NOME DE FERNANDO MANUEL ASCENÇÃO MOREIRA DA SILVA

LOCAL: RUA DO CARCAJAL, 253 E 255 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Fernando Manuel Ascensão Moreira da Silva, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradia unifamiliar, instruída com a informação n.º 3/DOTA.SAA/2016, datada de 07/01/2016, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Eva Rebelo:

«O presente pedido de licenciamento referente à construção de habitação unifamiliar foi aprovado por despacho de 2012/08/17.

Pelo ofício n.º 940/DEU, de 2012/08/24, foi o requerente notificado que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, prazo esse prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do artigo atrás referido, e aumentado por igual período, de acordo com o regime excepcional de extensão de prazos (D.L. 120/2013, de 21 de agosto).

Até à presente data os requerentes não deram cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/22, através do ofício n.º 1519/DOTA, foi comunicado aos interessados a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Em 03/11/2015 através de exposição o requerente pronunciou-se sobre a proposta de caducidade e solicitou nova prorrogação de prazo requerer a emissão do alvará de obras de construção, tendo sido notificado através do ofício n.º 1730/DOTA de 02/12/2015 que o mesmo não podia ser atendido por falta de enquadramento legal.

Esgotados que estão todos os prazos, até à presente data não foi apresentado o pedido de emissão do alvará de obras nem liquidadas as taxas devidas.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 07/01/2016, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 08/01/2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/01/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa para construção de moradia unifamiliar, nos termos da informação prestada.

4.5 - PROCESSO N.º 99-OC/2012, EM NOME DE ANTÓNIO ALBERTO PEREIRA BATISTA

LOCAL: VIELA DE S. VICENTE, N.ºS 17, 31 E 35 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DE ALTERAÇÃO DE TRÊS MORADIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Alberto Pereira Batista, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa das obras de alteração de três moradias, instruída com a informação n.º 267/DOTA.SAA/2015, datada de 10/12/2015, cujo teor se transcreve, subscrita pelo assistente operacional Paulo Vale:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à legalização de obras de alteração de três moradias, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2014/06/20.

Pelo ofício n.º 857/DOTA, de 25/06/2014, foi o requerente notificado de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção/alteração no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/01, através do ofício n.º 1383/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 15/12/2015, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, devendo a proposta ser apreciada pela Câmara Municipal.»

Em 12/01/2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/01/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa das obras de alteração de três moradias, nos termos da informação prestada.

4.6 - PROCESSO N.º 2-L/2012, EM NOME DE DOMINIO PROEZA - CONSTRUÇÕES, LDA

LOCAL: AVENIDA ENG.º DUARTE PACHECO - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Domínio Proeza – Construções, Lda, respeitante à proposta de declaração de caducidade da operação de loteamento, instruída com a informação n.º 280/DOTA.SAA/2015, datada de 2015.12.22, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Cristina Teixeira:

«O presente pedido refere-se à licença administrativa para operação de loteamento com obras de urbanização, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2012/12/26.

Pelo ofício n.º 1376/DEU, de 2012/12/28, foi a firma requerente notificada de que deveria apresentar a comunicação prévia das obras de urbanização no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/07, através do ofício n.º 1427/DOTA, foi comunicada a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À Consideração Superior,»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 25.12.2015 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido da licença, devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 04.11.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para remeter à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º 1 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da operação de loteamento, com base na informação prestada.

4.7 - PROCESSO N.º 108-OC/2013, EM NOME DE AURORA INOCÊNCIA PEREIRA DE PINHO

LOCAL: RUA CENTRAL DA RIBEIRA - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA A INSTALAÇÃO DE STAND AUTOMÓVEL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Aurora Inocência Pereira de Pinho, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa para a instalação de stand automóvel, instruída com a informação n.º 261/DOTA.SAA/2015, datada de 10/12/2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à instalação de stand automóvel, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2013/12/17.

Pelo ofício n.º 24/DOTA, de 03/01/2014, foi a requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/09/03, através do ofício n.º 1266/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 10/12/2015, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, devendo a proposta ser remetida a apreciação do executivo municipal.»

Em 10/12/2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/01/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa para a instalação de stand automóvel, nos termos da informação prestada.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o Senhor Município, **Manuel António Ferreira Padilha**, cumprimentando os presentes.

Solicitou que, na época de verão, fosse colocada uma mesa na Praça Machado dos Santos, em Valongo, para que os reformados pudessem participar nos jogos de mesa.

De seguida, perguntou qual o ponto de situação referente aos mecos hidráulicos instalados no Largo do Centenário, em Valongo.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo relativamente à questão dos mecos hidráulicos, que a Câmara só tinha que repor um por ter sido vandalizado, contudo, se algum dos outros

estivesse desativado teria que se expor o assunto à Junta de Freguesia, atendendo a que o comando estava na posse desta entidade.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____,-----